

LEI Nº 2.444, DE 20 DE SETEMBRO DE 1999
DODF DE 22.09.99

Dispõe sobre a arborização do canteiro das vias Estrada Parque Península Norte - EPPN e Estrada Parque Dom Bosco - EPDB.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :

Art. 1º. Cabe ao Poder Público promover a arborização do canteiro central das vias Estrada Parque Península Norte - EPPN, na Região Administrativa do Lago Norte - RA XVIII, e Estrada Parque Dom Bosco - EPDB, na Região Administrativa do Lago Sul - RA XVI.

Parágrafo único. Na arborização das vias de trata o caput serão utilizadas espécies nativas do cerrado, além das espécies ornamentais exóticas tradicionalmente plantadas.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam -se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de setembro de 1999
111º da República e 40º de Brasília